



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6016.2021/0125143-5

SME: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: SOCIEDADE DE CONCERTOS SÃO PAULO – INSTITUTO BACCARELLI –
CNPJ: 55.446.132/0004-86

OBJETO: Parceria para a oferta de atividades culturais, atividades de práticas corporais, esporte, recreação, lazer e da operação das instalações e equipamentos dos CEUs que integram o Bloco Leste, bem como a manutenção e limpeza destes aparelhos públicos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de cláusula referente aos objetivos, atividades culturais e encargos relativos ao Programa Bebeteca, adição de cláusulas referentes à prestação de contas prevista na cláusula vigésima terceira do Termo de Colaboração Nº 06/2021

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0001-25, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1230 – Vila Clementino – CEP 04038-003, São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA**, adiante designada apenas **SME** e, de outro lado, na qualidade de OSC parceira a **SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI**, com sede na Avenida Afonso Sampaio e Souza, 2001 bairro Itaquera, CEP: 08270-001 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.446.132/0004-86, representada pelo Sr. Edilson Ventureli de Souza – Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 13.634.175-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.623.828-07, adiante designado apenas **OSC PARCEIRA**.

As Partes acordam em Aditar o Termo de Colaboração nº 06/2021, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 092459432 do Processo SEI nº 6016.2021/0125143-5, nos termos das cláusulas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Em comum acordo, nos termos do art. 57 da Lei 13.019, de 2014, por apostila, as partes ajustaram e redirecionaram valores e metas do plano de trabalho para contemplar a implementação da bebeteca destinadas à promoção da cultura do brincar e do cuidar para as crianças, permanecendo inalterado o repasse mensal previsto neste Termo de Colaboração nº 06/2021.
- 1.2. Os valores e metas ajustados e redirecionados conforme a apostila referida no subitem anterior, entrarão em vigor conforme previsto naquele instrumento, após a conclusão da implantação da bebeteca.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Para fazer face aos investimentos destinados à implementação das bebetecas, a SME aportará na PARCERIA, por meio de repasse a SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI até o último dia útil do mês de novembro de 2023, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), por bebeteca instalada, totalizando, neste Termo de Colaboração nº 06/2021 o valor de R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente aos CEUs
 - 2.1.1. CEU Parque do Carmo – João Cândido (Almirante Negro)
 - 2.1.2. CEU São Miguel – Luiz Melodia
 - 2.1.3. CEU São Pedro/ José Bonifácio – Francisco José do Nascimento (Dragão do Mar).
 - 2.1.4. CEU Cidade Tiradentes
- 2.2. No CEU Cidade Tiradentes a bebeteca foi implementada através do termo de doação nº 03/2023 - Processo SEI nº 6011.2023/0001372-3.
- 2.3. O INSTITUTO BACCARELLI poderá solicitar a SME o repasse de recursos extraordinários, para fins de manutenção dos espaços bebeteca, desde que devidamente comprovada necessidade e mediante aprovação por parte da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O subitens 23.6 e 23.7 do Termo de colaboração nº 06/2021 passarão a vigorar com a seguinte redação:
 - 23.6. Juntamente com as prestações de contas parciais, o INSTITUTO BACCARELLI apurará, especificará e comprovará a existência de saldo eventualmente não aplicado em atividades e metas vinculadas à parceria.
 - 23.6.1. O saldo a que se refere o subitem antecedente será transposto para os períodos seguintes, podendo ser aplicado para realização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

investimentos e a aquisição de material necessário para o desenvolvimento da PARCERIA.

23.6.2. Na hipótese de utilização do saldo remanescente, caberá ao INSTITUTO BACCARELLI destinar os recursos contratando os serviços e realizando as aquisições e os investimentos necessários de acordo com seus regulamentos e procedimentos internos:

3.2 Caso não se vislumbre destino para os recursos apurados nos termos do item 23.6, O INSTITUTO BACCARELLI deverá apresentar, juntamente com a prestação de contas final comprovantes de pagamento de guia de recolhimento do saldo não utilizado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração que não conflitem com este termo de Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

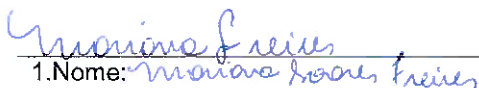


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Edilson Venturelli de Souza
Diretor Executivo
RG: 13.634.175-5 CPF: 099.623828-07

Testemunhas:



1. Nome: Mariana Freire
RG: 43532395-9



2. Nome: Maria Cristina P.M. Marim
RG: RF: 698.982.9/2
Aux. Técnico de Educação

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Bebeteca é um espaço de brincar e de conviver, destinado às famílias de crianças de zero a três anos e 11 meses advindas da comunidade e dos CEUs.

O espaço é um lugar de experiências, interações e fortalecimento de vínculos para crianças que deverão estar acompanhadas por seus adultos de referência. O espaço é seguro, acolhedor, intencionalmente planejado e executado para contribuir com desenvolvimento da criança em todas as dimensões: motora, cognitiva, linguagem e socioemocional.

Dois pilares fundamentais para caracterizar a Bebeteca são a presença de um adulto cuidador 100% do tempo e um profissional no espaço 100% do tempo. Este profissional denominado monitor receberá orientações técnicas referentes aos cuidados físicos do espaço e das crianças, psicológicos e sociais desta faixa etária. A escolha deste profissional estará de acordo com a cláusula 9.3 do Termo de Colaboração.

A Bebeteca também serve como espaço de trocas e aprendizagens para os adultos na relação com as crianças, com o profissional mediador e com os outros cuidadores.

A proposta de criação das Bebetecas parte da perspectiva do direito ao lúdico, à cultura, ao lazer, à educação e à cidadania e da necessidade de promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a três anos e 11 meses.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Bebeteca será instalada na biblioteca de cada CEU, com exceção do CEU Pinheirinho, e terá em média 50m².

RECURSOS FINANCEIROS

A SME aportará à Parceria, por meio de repasse à Sociedade de Concertos de São Paulo Instituto Baccarelli até o último dia útil do mês de novembro de 2023, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), para a instalação de cada 1 das 11 Bebetecas.

O Instituto Baccarelli poderá solicitar à SME o repasse de recursos extraordinários, para fins de manutenção dos espaços Bebeteca, desde que devidamente comprovada a necessidade e mediante aprovação por parte da Contratante.

FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento da sala Bebeteca será de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 20h00, e aos sábados e domingos, das 8h00 às 17h00. Para o funcionamento da sala Bebeteca será necessário a contratação de 2 funcionários, com carga horária de 44 horas/mensais, totalizando 88 horas/mensal.

BEBETECA		
x	Atividade Cultural	
DIMENSÃO OU MODALIDADE:		
Oficinas do Saber		
CEUS EM QUE SERÁ REALIZADA		
x	Cidade Tiradentes	
x	São Miguel	
x	São Pedro/ José Bonifácio	
x	Parque do Carmo	
CARGA HORÁRIA SEMANAL		FREQUÊNCIA DE USUÁRIOS ESTIMADA NO BLOCO
88h	Cidade Tiradentes	0 a 3 anos e 11 meses
88h	São Miguel	0 a 3 anos e 11 meses
88h	São Pedro/ José Bonifácio	0 a 3 anos e 11 meses
88h	Parque do Carmo	0 a 3 anos e 11 meses

Solicitamos a exclusão das atividades abaixo:

Atividades a serem retiradas do plano de trabalho:

Oficinas Gastronômicas	48 horas
Oficinas de Mágica	24 horas
Universo da Literatura de Autoras Negras (de 14 a 17 anos/ a partir de 18 anos)	16 horas

Atenciosamente,



Edilson Ventureli
Diretor Executivo

Página de assinaturas


Edilson Souza
099.623.828-07
Signatário

HISTÓRICO

- | 18 out 2023 | 16:04:09 |  Mariana Soares Freires criou este documento. (E-mail: mariana.freires@institutobaccarelli.org.br) |
|-------------|----------|---|
| 18 out 2023 | 16:11:30 |  Edilson Ventureli de Souza (E-mail: edilson.ventureli@institutobaccarelli.org.br, CPF: 099.623.828-07) visualizou este documento por meio do IP 172.226.38.50 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 18 out 2023 | 16:12:52 |  Edilson Ventureli de Souza (E-mail: edilson.ventureli@institutobaccarelli.org.br, CPF: 099.623.828-07) assinou este documento por meio do IP 172.226.38.50 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |

SME/COGED/DIPAR 



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #48909e71c7d8887ce1d5ae153eb594d960b929ff273a0ac2209dc7f6eba4d049
<https://valida.ae/17b234e507b886d36a3bcfe739961b2a4023a9b045f14eb11>



